



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.413/93

Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica.

NESTOR SILVESTRE TAGLIANI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão de dia 30.06.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região-TRT o lote nº 4 da quadra nº 3, da Vila Primavera, medindo 1.033,00 m<sup>2</sup> (um mil e trinta e três metros quadrados).
- Art. 2º: O imóvel descrito no artigo anterior, destinado exclusivamente para construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Amambai, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Art. 3º: O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, terá o prazo de doze meses para edificar o referido imóvel, a partir da publicação desta Lei, caso isto não ocorra, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-Ms., em  
05 de julho de 1993.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 05.07.93

Adolfo Penitura do Amaral  
Secretário de Administração